

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

NOTA DE MONITORAMENTO – OS Nº 0127/2019/CGM-AUDI					
Unidade Auditada:	Subprefeitura de Guaianases – SUB-G				
Período de Realização:	14/08/2019 à 31/08/2020				

Assunto: Ordem de Serviço nº 127/2019/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura de Guaianases — SUB-G (6067.2019/0016889-0).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-G, OS. 127/2019, OS. 063/2013 e OS. 015/2016.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise acerca do atendimento das recomendações sugeridas à Subprefeitura de Guaianases — SUB-G pela Coordenadoria de Auditoria Geral — AUDI, considerando ainda as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, e emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.

INFORMAÇÃO

A OS. 127/2019, cujo objeto é o monitoramento das ações realizadas pela SUB-G tendentes a cumprir as recomendações emitidas nos produtos de auditoria das OS. 063/2013 e 015/2016, estava em fase de elaboração quando da publicação da Portaria CGM 27/2020.

A Portaria CGM 27/2020, publicada em 27/02/2020, institui novas regras para monitoramento das recomendações expedidas pela AUDI, e determina, em seu artigo 12 e 13, que as recomendações existentes até a data de sua publicação sejam classificadas conforme Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.

Já a Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 estabelece que as Ordens de Serviço, relativas aos procedimentos de monitoramento não concluídos até a data de sua emissão, devem observar aos critérios de monitoramento trazidos por ela, e ainda, que as recomendações emitidas anteriormente a 01/01/2019 sejam classificadas como não monitoráveis, exceto quando classificadas na categoria "reposição de bens e valores".

Assim, para finalizar os trabalhos iniciados com a abertura da OS. 127/2019 e cumprir os dispositivos legais recém-instituídos, as recomendações foram classificadas conforme critérios da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020. Posteriormente, foi realizada análise das manifestações da Unidade, quando existentes, e a estas manifestações analisadas foram atribuídos status de atendimento, com efeito na contabilização do Índice de Atendimento das Recomendações – CGM.

Ressalta-se que, o Índice de Atendimento de Recomendações - CGM impacta no Índice de Integridade PMSP e no Programa de Metas 2017-2020.

Apresenta-se, a seguir, a situação das recomendações depois de realizados os procedimentos acima descritos:

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 063/2013	Recomendação 001- Constatação 009: As contratações devem ser precedidas de consultas sobre a situação cadastral do imóvel e a regularidade fiscal do(s) proprietário(s) junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal. As consultas devem ocorrer sistematicamente, ao longo da vigência do(s) contrato(s).	Ajuste de Objetos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 001: Recomenda-se à Prefeitura Regional que, nas contratações e aditamentos vindouros, caso devidamente comprovada a impossibilidade de aplicação dos métodos de pesquisa previstos no §1º e incisos I, II e III do Art. 4º do Decreto nº 44.279/2003 (atualizado pelo Decreto Municipal nº 56.818/2016), efetue consulta direta ao mercado, junto a outras empresas prestadoras do serviço de bombeamento flutuante, garantindo no mínimo 3 (três) cotações, de modo a ampliar a concorrência, reduzir o custo da contratação para o Município de São Paulo e cumprir a Legislação Municipal aplicada ao caso em tela.	Ajuste de Objetos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 001: Recomenda-se, também, que seja negociada com a contratada uma redução no valor do contrato, por meio de ajuste na taxa do BDI para o serviço em questão, visto que, além de contrariar entendimento do TCU, não se justifica a sua aplicação sobre os custos do serviço subcontratado junto a terceiros.	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Resta prejudicada a providência solicitada na presente recomendação, tendo em vista que não há contrato vigente com a empresa OBRACON.	Devido à extinção do contrato e a impossibilidade de renegociação, entendese que não cabe novo monitoramento, mantendo-se a situação de não atendimento.	Não atendida
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 002: Recomenda-se à Prefeitura Regional que, nos contratos vigentes e nas contratações futuras, aprimore a fiscalização sobre a execução contratual, de modo que se verifique/exija/garanta, das contratadas, durante todo o período de vigência, a devida execução contratual.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 002: Recomenda-se à Prefeitura Regional que solicite, junto à contratada, o ressarcimento dos valores pagos a maior relativos aos itens não fornecidos (troca anual de cabos elétricos), os quais, até o término da vigência do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/SP-G/2014, englobarão cerca de R\$ 206.148,40 (valores sem atualização/correção).	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Informamos que promovemos notificação extrajudicial à empresa OBRACON, solicitando a devolução dos valores mencionados na presente recomendação.	Apesar da informação da Unidade acerca da notificação extrajudicial à contratada, a equipe de monitoramento entende ser necessária a conclusão de procedimento interno, sujeito ao contraditório e ampla defesa, e demonstração de seus efeitos, tais como, decisão pela impossibilidade de responsabilização da empresa ou instauração de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa.	Reiteração por não atendimento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 003: Recomenda-se à Prefeitura Regional que proceda à adequação dos valores cobrados pela prestação dos serviços, de modo que sejam retirados os itens cobrados de forma indevida (três motobombas e um flutuante), que, no caso em tela, nem mesmo estão sendo fornecidos pela contratada.	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	A providência solicitada na presente recomendação resta prejudicada, tendo em vista que não há contrato vigente nesta Subprefeitura com a empresa OBRACON.	Devido à extinção do contrato e a impossibilidade de renegociação, entende-se que não cabe novo monitoramento, mantendo-se a situação de não atendimento.	Não atendida

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 003: Recomenda-se à Prefeitura Regional que solicite, junto à contratada, o ressarcimento dos valores pagos a maior relativos aos itens não previstos e não fornecidos, cobrados pela empresa.	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Informamos que promovemos notificação extrajudicial à empresa OBRACON, solicitando a devolução dos valores mencionados na presente recomendação.	Apesar da informação da Unidade acerca da notificação extrajudicial à contratada, a equipe de monitoramento entende ser necessária a conclusão de procedimento interno, sujeito ao contraditório e ampla defesa, e demonstração de seus efeitos, tais como, decisão pela impossibilidade de responsabilização da empresa ou instauração de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa.	Reiteração por não atendimento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 004: Recomenda-se à Prefeitura Regional que, em suas licitações e aditamentos vindouros para este mesmo tipo de serviço, efetue a dedução dos valores relativos a serviços secundários do valor global da contratação, especificamente os que não sofrem alteração em seus quantitativos quando da adição de quantidade do serviço principal.	Ajuste de Objetos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 004: Recomenda-se à Prefeitura Regional que solicite, junto à contratada, a restituição dos valores pagos indevidamente - R\$ 21.698,10 (R\$ 6.342,00 x 1,283 / 30 x 42 + R\$ 6.342,00 x 1,283 / 30 x 38) - data-base set/2009.	Reposição de Bens e Valores	Rec. Monitorável Portaria CGM 27/2020	Informamos que promovemos notificação extrajudicial à empresa OBRACON, solicitando a devolução dos valores mencionados na presente recomendação.	Apesar da informação da Unidade acerca da notificação extrajudicial à contratada, a equipe de monitoramento entende ser necessária a conclusão de procedimento interno, sujeito ao contraditório e ampla defesa, e demonstração de seus efeitos, tais como, decisão pela impossibilidade de responsabilização da empresa ou instauração de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa.	Reiteração por não atendimento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 005: Recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que, nas próximas licitações, seja realizada uma análise sobre qual seria a opção mais benéfica para a Administração e, para esse caso em específico (serviço de bombeamento flutuante que demande vigilância/segurança), aconselha-se o desmembramento do objeto a fim de ampliar o rol de competidores e de atender à legislação de Licitações e Contratos e à Jurisprudência da Egrégia Corte de Contas.	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 006: Recomenda-se que, nas contratações futuras, a Prefeitura Regional proceda à devida publicidade dos certames que venha a realizar, cumprindo, desse modo, tanto a legislação aplicável ao caso (Decreto Municipal nº 46.662/2005), quanto o princípio da Economicidade.	Ajuste de Objetos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 007: Recomenda-se à Prefeitura Regional que, nas próximas licitações, se atente aos custos dos itens integrantes da Planilha de Custos Unitários para que sejam identificados aqueles com valores fora da prática de mercado. Por meio de uma adequada pesquisa prévia de preços (métodos preconizados pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003, atualizado pelo Decreto Municipal 56.144/2015), perceber-se-ia que o custo de locação do flutuante é similar ao de compra de um equipamento novo e se evitaria, portanto, o impacto financeiro desfavorável ao Erário Municipal.	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 008: Recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que, nos contratos vigentes e nas contratações futuras, aprimore a fiscalização sobre a execução contratual, de forma a evitar subcontratações não autorizadas pela administração ou em desacordo com os editais de licitação.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 008: Recomenda- se, ainda, que a Prefeitura Regional analise a possibilidade de rescisão contratual, tendo em vista que a subcontratação mencionada é motivo suficiente para a adoção de tal medida.	Ajuste de Objetos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 009: Recomenda-se que a Prefeitura Regional, nas	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 009: Recomenda-se, também, que, a Unidade, nas futuras contratações, faça constar dos editais a exigência de orçamento detalhado com a composição de todos os custos unitários, atendendo, assim, aos comandos do inciso II, § 20, art. 7 da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual: "As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;"	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 010: De forma a garantir o nível de segurança adequado para a população sujeita à enchente, localizada na região à jusante (rio abaixo) do reservatório "Piscinão Pedreira Guaianases", recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que viabilize licitação para desenvolvimento do respectivo Projeto Básico, e, posteriormente, para o Projeto Executivo e a consequente prestação do serviço, atendendo, assim, os ditames da Lei Geral de Licitações (nº 8.666/1993), do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e da Súmula nº 261 de 30/06/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU.	Aperfeiçoamento de Governança	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 011: Recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que providencie a contratação de empresa que desenvolva o Projeto Básico, bem como documentos complementares como o Manual com as Regras de Operação para a prestação do serviço de bombeamento flutuante, como vistas à efetividade da operação de bombeamento, garantindo, também, o nível de segurança adequado para a população sujeita às enchentes.	Aperfeiçoamento de Governança	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 012: Recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que, em suas contratações futuras, faça constar em seus editais a exigência de planilha com a composição dos custos unitários, atendendo, desta forma, aos ditames a Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e facilitando, ainda, o acompanhamento da execução contratual.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 013: Recomenda-se à Prefeitura Regional que, nas contratações e aditamentos vindouros, caso devidamente comprovada a impossibilidade de aplicação dos métodos de pesquisa previstos no §1º e incisos I, II e III do Art. 4º do Decreto nº 44.279/2003 (atualizado pelo Decreto Municipal nº 56.818/2016), efetue consulta direta ao mercado, junto a outras empresas prestadoras do serviço de bombeamento flutuante, garantindo no mínimo 3 (três) cotações, de modo a ampliar a concorrência, reduzir o custo da contratação para o Município de São Paulo e cumprir a Legislação Municipal aplicada ao caso em tela.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

Produto	Recomendação	Categoria da Recomendação	Situação do Monitoramento	Manifestação da Unidade	Análise da CGM	Status após Monitoramento
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 014: Recomenda-se à Prefeitura Regional de Guaianases que, nos contratos vigentes e vindouros, aprimore os procedimentos relativos à fiscalização de contratos, de modo a atender os ditames da Lei nº 8.666/1993 e a garantir, durante todo o período de vigência, que os registros estejam condizentes com a efetiva situação dos equipamentos/serviços contratados.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 2 – Constatação 014: Recomenda-se à Unidade que proceda ao ajuste do relatório de medição, de modo que esse contenha, além do número de bombas disponíveis para operação, o número de bombas, efetivamente, em funcionamento.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-
Produto da OS. 015/2016	Recomendação 1 – Constatação 015: Recomenda-se à Prefeitura Regional que apresente as limitações técnicas impeditivas de instalação de uma régua fixa num local adequado de fácil visualização e altimetricamente vinculada à referência de nível (RN) oficial do empreendimento. Caso, não se encontrem limitações técnicas para tal, deve-se proceder à instalação da mesma.	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos	Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	-	-

CONCLUSÃO

Após a análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS. 063/2013 e 015/2016, considerando as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, a emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 e o constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que das 23 recomendações inicialmente pendentes de atendimento, obteve-se:

Produto	Classificação	Status de Atendimento	Quantidade
	Recomendação Monitorável	Reiteração por não atendimento	03
R.A. 063/2013	Portaria CGM 27/2020	Não atendidas	02
R.A. 015/2016	Recomendação Não Monitorável Portaria CGM 27/2020	-	18

As recomendações classificadas como "Recomendação Monitorável – Portaria CGM 27/2020" e status de "Reiteração por não atendimento" (03) serão objeto de nova análise por esta CGM, por meio de novo ciclo de monitoramento e terão o atual status de atendimento considerados no Índice de Atendimento de Recomendações – CGM.

Já as recomendações classificadas como "Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020" (18) e as que possuam status "não atendidas" (02) não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas. Entretanto, somente as de status "Não atendidas" serão consideradas no Índice de Atendimento de Recomendações – CGM.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento das recomendações aqui avaliadas apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revisto por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior à manifestação da Unidade.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura de Guaianases – SUB-G, e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da Recomendação 002 – Constatação 001 e da Recomendação 001 – Constatação 003.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.